PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 1.321/2.022,
de 29 de novembro de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, ***Dr. Paulo Augusto Granchi***, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de Abono de Natal, em caráter alimentício, em parcela única, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores públicos municipais ativos de carreira e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, exclusivamente no mês de dezembro de 2022.

Parágrafo 1º – O uso do Abono de Natal será realizado através da entrega de vale-alimentação único e ficará restrito aos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Paulistânia.

Parágrafo 2º - A concessão do abono alimentício terá caráter indenizatório, não podendo ser caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura,* sendo inacumulável com outra vantagem pessoal, não sendo estendido aos servidores inativos e não podendo ser incorporado ao vencimento, não servindo assim como base de cálculo à concessão de outras gratificações, não sendo considerado como rendimento tributável e nem terá a incidência de contribuição previdenciária.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, sendo que o Poder Legislativo arcará com o pagamento dos abonos de seus servidores contemplados por esta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M de Paulistânia, 29 de novembro de 2022.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal